



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano X - Edição nº 00951 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5578249012F70A0ED7B15D6F763B1201

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017.
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 019/2017.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ - 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Inexigibilidade nº 008/2017

Ante o erro de digitação no Extrato de Publicação de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017, publicado no Diário Oficial, Edição 00719 de 18 de maio de 2017 do Município de Teodoro Sampaio comunica aos interessados que:

Onde se lê:

Valor Global do contrato R\$ 71.500,00 (setenta e hum mil e quinhentos reais).

Leia-se

Valor Global do contrato R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Crispina das Graças P. Soares
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ante o erro de digitação no Extrato de Publicação de Resumo de Contrato nº 019/2017, publicado no Diário Oficial, Edição 00681 de 16 de fevereiro de 2017 do Município de Teodoro Sampaio, comunica aos interessados que:

Onde se lê:

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 019/2017

Leia-se

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 016/2017

Crispina das Graças P. Soares
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Através do Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Avenida Doutor Otavio de Araújo, 44, Centro - Teodoro Sampaio, Bahia – CEP: 44.280-000, CNPJ/MF N° 13.824.248/0001-19. Representante Legal: Prefeito Municipal. Nome: José Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços n.º 003/2018**, publicado no Diário Oficial do Município no dia 04/05/2018, com certame aberto em **24/05/2018**, às 09h00m, e a respectiva homologação, datada de 26 de julho de 2018, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedece, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 08/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem como objeto, o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar para as escolas municipais, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar POR LOTE, conforme consta nos autos do Processo Licitatório n.º 063/2018, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Os preços registrados, a especificação dos produtos e serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL (IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos e serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Doutor Otavio de Araújo, nº 44, Centro, CEP: 44.280-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou de acordo com endereço fornecido pela Secretaria solicitante.

Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

Parágrafo único – A entrega será PARCELADA; sendo seu prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nos locais de entrega conforme A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos equipamentos e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2018:

1. Proceder à entrega dos produtos e serviços, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;

2/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos e serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e órgão participante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos participantes não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitantes (s) vencedora (s) possa(m) proceder à entrega dos equipamentos e serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os equipamentos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I - O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos participantes, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela

3/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II - À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) das licitante(s) vencedora(s).

III - Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor (es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;
- multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de

5/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito

José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura

IBIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
Contratado

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2018 – Processo Licitatório nº 063/2018.

EMPRESA: IBIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 088.572.479 **CNPJ:** 12.109.094/0001-10

ENDEREÇO: Av. Alexandre Quinto, 148 A – Centro – Ibirapitanga-BA

TEL/FAX: (73) 3617-6149 **CEP:** 45.500-000

E-mail: ibiramoveis@gmail.com

REPRESENTANTE: Ivo Montargil Fonseca Filho

LOTE I – UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL TOTAL
1	Cadeiras Acadêmicas Cadeira escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS.	Und	208	JAMC	240,50	50.024,00
2	Conjunto de 04 lugares em resina termoplástica, composto de mesa e 04 cadeiras – tamanho infantil. Mesa com tampo liso confeccionado em resina termoplástica de alto impacto medindo 800mm x 800mm,	Und	30	JAMC	599,20	17.976,00

7/11

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	para uso coletivo e não individual.					
3	Cadeira com Prancheta Acoplada Tamanho Médio Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica ABS.	Und	20	JAMC	350,00	7.000,00
TOTAL LOTE R\$						75.000,00

 JOSÉ ALVES DA CRUZ
 Prefeito

 José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

 IBIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
 Contratado

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO E A EMPRESA RSH CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BAHIA**, com Sede na Praça Jaime Barros, 64 – Centro, Teodoro Sampaio-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.248/0001-19, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Jose Alves da Cruz**, que homologou o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 077/2018 em 07/06/2018.

CONTRATADA: **RSH CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.099.606/0001-99, legalmente representada por Alan dos Santos Santana, RG nº 11132.269-35 SSP BA e CPF nº 025.846.795-90, estabelecida na Rua Antonio Fagundes Pereira, 473, Quadra C, lote 08, Galpão 11, Loteamento Miragem, Buraquinho, Lauro de Freitas - Estado da Bahia.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 077/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto a REPROGRAMAÇÃO do plano executivo, para viabilizar a realização de serviços que se mostram essenciais à funcionalidade do objeto, que se faz possível pela supressão de trechos inicialmente previstos, os quais se tornaram desnecessários, tudo o que favorece a economicidade dos recursos aportados para a contratação, com arrimo nos termos da solicitação devidamente justificada pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual instrui o respectivo processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS TRECHOS SUPRIMIDOS:

1. Revestimento asfáltico sobre da Rua Ana Judite e das Ruas E, F e G (transversais à Rua Ana Judite);

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS TRECHOS ACRESCIDOS:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Contenções e encostas ao longo da Avenida Pau Brasil, para permitir que seja implantada a nova pavimentação asfáltica;
3. Complementação da Rua Dr. João Benevides Azevedo;
4. Implantação de elementos de drenagem ao longo do acesso da BR 101 ao Distrito de Lustosa, a fim de proporcionar durabilidade à pavimentação asfáltica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA MANUTENÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

5. O valor total do contrato não sofrerá qualquer alteração em decorrência da reprogramação do plano executivo ora convencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente termo aditivo decorre de solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Teodoro Sampaio, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Alan dos Santos Santana
Representante legal da empresa
RSH CONSTRUTORA LTDA.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: